



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/141/SIURB/14/2017.

CONTRATO Nº 141/SIURB/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.248.238-4.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CLD-SMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADOS NO PROCEDIMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2012, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 3 – CORREDOR LESTE – ARICANDUVA, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal da Secretaria de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Marcos Rodrigues Penido, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, o **CONSÓRCIO CLD-SMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.127.240/0001-21, sediado na **Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Jardim Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo/SP**, constituído pelas empresas **CONSLADEL – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.615/0001-01, sediada à **Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Jardim Nova Petrópolis, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo** e **SOEMEG TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.693.761/0001-89, sediada na **Estrada da Barrocada, 98 – Vila Bela, no Município de São Paulo**, representado neste ato, pelo **Representante Legal, Sr. Jorge Marques Moura**, portador do RG nº 4.825.850/SSP-SP e do CPF/MF nº 761.631.568-20, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo considerando o parecer jurídico em fls. **1.573** e o despacho de fls. **1.574**, do processo nº **2014-0.248.238-4**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **141/SIURB/14**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DO PRAZO

- 1.1. Em decorrência do 2º termo de suspensão contratual juntado sob fls. 1.567 do processo em epígrafe, formalizado por SPObras e a Contratada, fica autorizada por esta Pasta a suspensão do prazo por **120 (cento em vinte) dias** corridos, contados a partir de **29 de outubro de 2016**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº 141/SIURB/14, e os seus respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA
DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**

CONSÓRCIO CLD – SMG

**JORGE MARQUES MOURA
REPRESENTANTE LEGAL**

